

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de solução de rede local sem fio (WLAN), englobando equipamentos, instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte, assistência técnica "on-site" e garantia de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, com a crescente utilização de dispositivos que utilizam recursos de conexões de redes sem fio, conhecido popularmente por Wi-Fi, como celulares, tablets, notebooks, há necessidade de se prover um serviço de melhor qualidade do que o prestado até então. Hoje o acesso à internet se tornou indispensável. A busca por informações e o acesso aos demais conteúdos publicados na Internet já fazem parte da rotina dos clientes e de todas as unidades do Sesc/GO.

Assim como em diversos setores que vivenciam a transformação digital em suas atividades, a área de negócio do Sesc/GO, exige uma infraestrutura Wi-Fi adequada para trafegar dados com a performance necessária para assegurar estabilidade de conexão, segurança e desempenho, compartilhamento e aprendizado. Essa área de serviços prevê um futuro breve com maior participação da inteligência tecnológica em seus processos de atendimento ao aluno e usuários visitantes. A contratação mostra-se imprescindível em virtude do crescente de uso de dados, aplicações online, crescimento da utilização de mídias sociais, podendo fornecer um ganho muito grande a instituição e para nossos clientes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	LICENÇA DE GERENCIAMENTO TIPO A POR DISPOSITIVOS PARA 5 ANOS	228	SVÇ
2	FORNECIMENTO DE ACCESSPOINT TIPO I COM SUPORTE PARA 5 ANOS	218	UND
3	FORNECIMENTO DE ACCESSPOINT TIPO II COM SUPORTE PARA 5 ANOS	10	UND
4	TREINAMENTO DA SOLUCAO	3	SVÇ
5	INSTALACAO E CONFIGURACAO DA SOLUCAO	228	SVÇ

3.2. QUANTITATIVO DE PRODUTOS/SERVIÇO POR UNIDADE DO SESC

LOTE 1		
UNIDADES	PRODUTO	QUANT
Administração Regional	Licença de gerenciamento nuvem por 5 anos	228
SESC Caldas Novas	Access Point tipo I	100
SESC Pirenópolis	Access Point tipo I	11
SESC Cidadania	Access Point tipo I	91
SESC Anápolis	Access Point tipo I	2

SESC Jataí	Access Point tipo I	2
SESC Campinas	Access Point tipo I	2
SESC Universitário	Access Point tipo I	2
SESC Itumbiara	Access Point tipo I	2
SESC Faíçalville	Access Point tipo I	2
SESC Mesa Brasil	Access Point tipo I	2
SESC Centro	Access Point tipo I	2
SESC Pirenópolis	Access Point tipo II	2
SESC Caldas Novas	Access Point tipo II	6
SESC Cidadania	Access Point tipo II	2
Administração Regional	Instalação e Configuração da Solução	228
Administração Regional	Treinamento da Solução	3

3.3. Demais especificações, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério **menor preço por lote**.

5. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

5.2. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada conforme etapas estabelecidas no Anexo II – Especificação Técnica.

5.3. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Garantias da solução, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

5.5. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. LOCAL DE FATURAMENTO

Administração Regional (CNPJ: 03.671.444/0001-47 I.E.: Isento)

Rua 31ª, Qd. 26A, LT.27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

6.2. LOCAIS DE ENTREGA E CONFIGURAÇÃO

6.3. A entrega deverá ocorrer conforme o Anexo II – Especificações Técnicas, devendo a 1ª etapa da entrega de todos os equipamentos de Access Point ocorrer na unidade Administração Regional, Rua 31ª, Qd. 26A, Lote. 27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

6.4. Após configuração dos equipamentos, os mesmos deverão ser entregues e instalados conforme quantitativo e unidades descritos no tópico 3.2. e, segundo dados a seguir:

a) Administração Regional

Rua 31ª, Qd. 26A, LT.27E, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

b) Sesc Caldas Novas

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista - CEP: 75.696-008.

c) Sesc Pirenópolis

SescServiço Social do Comércio
Departamento NacionalJosé Leopoldo Veiga Jardim
Diretor do Departamento Regional do Sesc
GOIÁS

Senhor(a) Diretor(a),

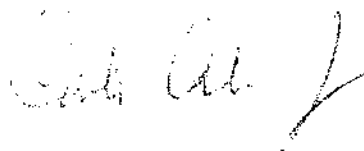
Reportando-nos à proposta de Plano de Investimentos Extraordinário 2021 - Pilar II desse Regional, informamos a aprovação de recursos para os investimentos indicados na planilha anexa.

Ressaltamos que cada investimento aprovado possui um Código de Identificação que precisará ser informado nos processos de ratificação do auxílio financeiro e de prestação de contas.

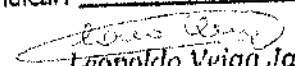
Consoante nossos procedimentos regulares, recomendamos que as contratações/aquisições sejam realizadas com base na Resolução Sesc nº 1.252/2012, e aguardamos o envio dos documentos necessários à programação do desembolso financeiro (termo de homologação, contrato ou documento equivalente e cronograma físico-financeiro).

Ressaltamos que os processos de contratação devem ser iniciados no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da data desta correspondência. Ao término desse prazo, sem a apresentação de uma justificativa circunstanciada, essa aprovação perderá sua validade, conforme determina o item 1.12 do Capítulo I do documento que integra a Resolução Sesc nº 1.345/2017.

Atenciosamente,


Carlos Arlexes Simões
Diretor-Geral

Lucimar, Resp

Despachos em: ___/___/___	Sesc Ser	SESC GOIÁS
<input type="checkbox"/> autorizar <input type="checkbox"/> ciente, arquivar <input type="checkbox"/> cumprimentar <input checked="" type="checkbox"/> para conhecimento e providências cabíveis <input type="checkbox"/> para análise e parecer <input type="checkbox"/> agradecer <input type="checkbox"/> confirmar presença <input type="checkbox"/> divulgar <input type="checkbox"/> indicar: _____		FL: 002 Ass: [Assinatura] SPC
 Leopoldo Veiga Jardim Diretor Regional		

EMERSON
CONTRACT

Endereço: Rua dos Pireneus nº 45, Centro, Pirenópolis, Goiás, CEP: 72980-000

d) Sesc Cidadania

Endereço: Av. C-198, 224, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74270-030

e) Sesc Anápolis

Endereço: Endereço. Avenida Santos Dumont / Esquina com Zeca Louza s/n - Jundiá - Anápolis, Goiás, CEP: 75110-180;

f) Sesc Jataí

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, 2.034, Vila Santa Maria, Jataí, Goiás, CEP: 75800-110;

g) Sesc Campinas

Endereço: Rio Grande do Sul, 123, Setor Campinas, Goiânia, Goiás, CEP: 74520-070;

h) Sesc Universitário

Endereço: Avenida Universitária, 1749, Setor Universitário, Goiânia, Goiás, CEP: 74610-100;

i) Sesc Itumbiara

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02 Lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara, Goiás, CEP: 75510-250;

j) Sesc Faíçalville

Endereço: Avenida Ipanema, Qd. 234/236, nº 1600, Setor Faíçalville, Goiânia, Goiás, CEP: 74350-010;

k) Sesc Mesa Brasil

Endereço: Avenida Vera Cruz, Qd 45A, Lt. 1 a 7, Jardim Guanabara, Goiânia, Goiás, CEP: 74675-830;

l) Sesc Centro

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP: 74030-030;

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

7.1.2. Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.1. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

7.1.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

7.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

7.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.3. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

8.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.1.2. Todos os produtos deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

9.1.3. A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

9.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.5. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de um responsável especialmente designado.

9.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

9.2.4. O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

9.2.5. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;

11.2. Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

11.7. Demais condições, conforme Anexo II – Especificação Técnica;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

- 12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Lucas Reges Barros

Analista de Sistema Júnior

Matrícula: 5548 CPF: 041.603.421-75

Suplente: Saúle Tassara Bortolani

Chefe da Seção de TI

Matrícula: 5502 CPF: 706.932.421-91

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Tiago Silva Santos

Gerente de Tecnologia Sesc Senac

Saúle Tassara Bortolani

Chefe da Seção de TI

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de março de 2022.